



Prefeitura Municipal de Itapoá
Câmara Municipal



RESOLUÇÃO Nº 06/96
DATA: 12 DE ABRIL DE 1996

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ, S.C. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELITO NUNES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapoá compreende:

I - Administração Geral:

- a) Secretaria
- b) Serviços Gerais

Artigo 2º - A Administração Geral, sob a responsabilidade de um Secretário Legislativo, compete basicamente:

- I - Planejar e coordenar os serviços administrativos da Câmara;
- II - Prestar assessoria Legislativa à Mesa Diretora, aos Vereadores e às Comissões Técnicas e Especiais.

Artigo 3º - A Assessoria Financeira sob a responsabilidade de um contador, compete:

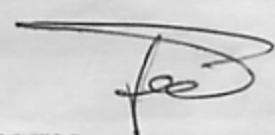
- I - Executar a contabilidade financeira e Orçamentária do Município.

Artigo 4º - A Assessoria Jurídica sob a responsabilidade de um advogado, compete:

- I - Elaborar parecer aos Projetos de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e outras proposições em tramitação na Câmara;
- II - Prestar assessoria jurídica inerente às atividades da Câmara.

Artigo 5º - A Organização e Sistemática do Quadro Permanente da Câmara de Vereadores de Itapoá é estabelecida pelos Anexos I e II, em função de 02 (dois) níveis, fixados segundo a complexidade dos serviços, a saber:

- I - NÍVEL MÉDIO: funções administrativas de grande responsabilidade e de relativa complexidade, cujo desempenho é exigido conclusão de 2º grau (diploma ou certificado).


segue....



Prefeitura Municipal de Itapoá

Câmara Municipal



II - NÍVEL BÁSICO: trabalhos elementares, geralmente de rotina, de pouca complexidade e de auxiliar em tarefas compatíveis ao seu nível.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos do Quadro Permanente são os estabelecidos na Tabela de Vencimentos constantes do Anexo I, e obedecerão, no que couber, aos níveis vigentes para os serviços da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Os cargos previstos no Quadro de Provimento em Comissão são os constantes no Anexo I.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão são os estabelecidos na Tabela de Vencimentos constantes no Anexo I, e obedecerão, no que couber, aos níveis vigentes para os serviços da Prefeitura Municipal.

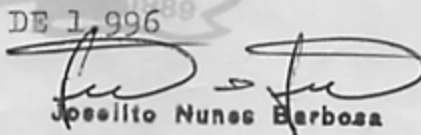
Artigo 7º - Os cargos classificados no Quadro Permanente serão preenchidos mediante aprovação prévia em concurso Público de provas ou de provas e títulos, para efeito de investidura.

Artigo 8º - Os cargos do Quadro de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, devendo os mesmos serem exercidos preferencialmente por funcionários do Quadro Permanente, observando a categoria técnica ou profissional correspondente.

Artigo 9º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço a base de 6% (seis por cento) do vencimento do salário, por triênios, até complementar o interstício aposentatório e, no mesmo percentual por excedente, respeitando limite de 03 (três) anos.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução Nº 02/94, de 11/10/94, e demais disposições em contrário.

ITAPOÁ - SC
2604 ITAPOÁ, 12 DE ABRIL DE 1996


Joséito Nunes Barbosa
Presidente



Prefeitura Municipal de Itapoá

Câmara Municipal



ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº 06/96, de 12.04.96)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

CARGOS

1. Auxiliar de Serviços Gerais
2. Agente Administrativo II

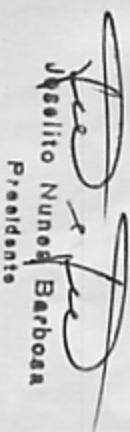
GRAU DE INSTRUÇÃO

Alfabetizado

2º Grau completo

Dactilografia e

Conhecimentos de informática


José Nunez Barboza
Presidente



Prefeitura Municipal de Itapoá
Câmara Municipal



101 ALTERADA

ANEXO I (RESOLUÇÃO Nº 06/96, de 12.04.96)
"A" QUADRO PERMANENTE COM OS RESPECTIVOS CARGOS ORDENADOS POR CATEGORIA FUNCIONAL, CLASSES,
PADRÕES/SÍMBOLOS E NÚMERO DE CARGOS.

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES	ADMINISTRAÇÃO GERAL		SÍMBOLOS/PADRÕES	Nº/CARGOS
1.00	I - NÍVEL MÉDIO				
	1.00.1 - Agente Administrativo II	12	21		05
2.00	II- NÍVEL BÁSICO				
	2.00.1 - Auxiliar de Serviços Gerais	01	10		05
B" QUADRO DE PROVIENIMENTO EM COMISSÃO COM O RESPECTIVO SÍMBOLO E NÚMERO DE CARGOS					
CARGOS		SÍMBOLO		Nº DE CARGOS	
ASSESSOR FINANCEIRO (CONTADOR)		CC-1		01	
SECRETÁRIO LEGISLATIVO		CC-2		01	
ASSESSOR JURÍDICO (ADVOGADO)		CC-3		01	
TABELA DE VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ					
NÍVEIS	VALOR-R\$	NÍVEIS	VALOR-R\$	NÍVEIS	VALOR-R\$
01	146,36	12	341,21	23	795,58
02	158,06	13	368,50	24	859,22
03	170,70	14	397,98	25	927,96
04	184,35	15	429,83	26	1.002,20
05	199,09	16	464,21	27	1.082,37
06	215,02	17	501,35	28	1.168,96
07	232,22	18	541,45	29	1.262,09
08	250,80	19	584,77	30	1.363,06
09	270,86	20	631,55	CC-1	400,00
10	292,52	21	682,08	CC-2	484,70
11	315,95	22	736,65	CC-3	500,00

José Nuno Barbosa
Presidente